



Rua dos Guajarás, 1707 - Bairro Barro Preto - CEP 30180-099 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2024

Dispõe sobre o atendimento do assistido J.A.D.S. na SEDE I da DPMG em Belo Horizonte/MG.

As Coordenações Regionais de Atendimento e das Famílias e Sucessões da Capital, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso I do art. 42, da Lei Complementar n.º 65, de 2003,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação n. 168/2021 do CSDPMG;

CONSIDERANDO que o assistido J.A.D.S. vem, reiteradamente, comparecendo à Unidade da Defensoria Pública de Belo Horizonte/MG (Sede I) de maneira agressiva e descortês;

CONSIDERANDO que o assistido J.A.D.S., apesar de ter sido devidamente acolhido e ter recebido os devidos esclarecimentos, mostra-se bastante insultuoso e agressivo, demonstra grande descontrole, elevando o tom de voz de maneira arrogante com celular em punho filmando o atendimento e recusando-se a parar de filmar para que possa dar continuidade com o atendimento, proferindo ofensas e ameaças às funcionárias/funcionários, estagiárias/estagiários, agentes de segurança da Sede I e Defensoras e Defensores das Unidades;

CONSIDERANDO que tal situação vem causando temor nas funcionárias e funcionários, estagiárias e estagiários, Defensoras e Defensores das Unidades;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade física e moral de Defensoras/Defensores, Funcionárias/Funcionários e Estagiárias/Estagiários nas Unidades;

CONSIDERANDO notadamente o teor do relatório do ocorrido no dia 02 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que o assistido J.A.D.S. tem acesso à internet, podendo se comunicar por meio eletrônico;

RESOLVEM

Art. 1º. O atendimento do assistido J.A.D.S. dar-se-á de forma virtual, pelos e-mails: sapfamiliabh@defensoria.mg.def.br e/ou atendimento.bh@defensoria.mg.def.br, sem prejuízo da disponibilização de outros meios eletrônicos pela Coordenadoria das Famílias e Sucessões e pela Coordenadoria de Atendimento, ambas de Belo Horizonte.

Parágrafo único. Na impossibilidade de realização de atendimento por meio virtual, ele será feito presencialmente e exclusivamente na sala do SAP das Famílias e Sucessões da Capital localizada no andar térreo por um colegiado de Defensoras(es) Públicas(os) acompanhadas(os) de um agente de segurança ou militar, com dia e horário previamente agendados, limitado o acesso às demais dependências da Sede da Defensoria Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2024.

Dayanne Carla Mazzon Dias Mendes Defensora Pública –
MADEP 689- D/MG
Coordenação Regional das Defensorias das Famílias e Sucessões da Capital

Raquel de Souza Pyramo Novaes
Defensora Pública – MADEP 0806/MG
Coordenação Regional de Atendimento ao Público da Capital



Documento assinado eletronicamente por **Dayanne Carla Mazzon Dias Mendes, Coordenadora Regional de Família e Sucessões da Capital**, em 11/07/2024, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Souza Pyramo Novaes, Coordenadora Local**, em 11/07/2024, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0296866** e o código CRC **B7675BA5**.

9990000001.007670/2024-19

0296866v2

Criado por [dayanne.mendes](#), versão 2 por [dayanne.mendes](#) em 11/07/2024 10:18:27.